



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 6243/2024
PROTOCOLO Nº 129/2024
DATA: 27/2/2024

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 585.925,81 (quinhentos e oitenta e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
689 - 3.3.90.30.00.00 102 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 100.000,00

08.001.12.122.0023.6.138. Subvenções Sociais - Educação Especial
690 - 3.3.50.43.00.00 102 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 145.405,56

08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
691 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL R\$ 293.848,00
692 - 3.1.91.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 46.672,25

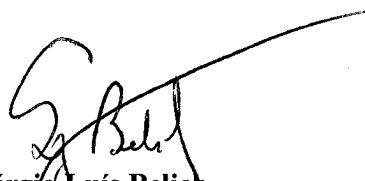
Total Suplementação: R\$ 585.925,81

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
101	R\$ 340.520,25
102	R\$ 245.405,56

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.



Sérgio Luís Belich
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº.

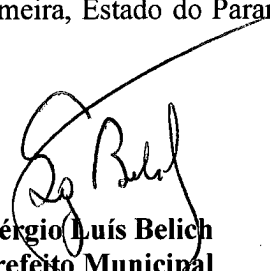
Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa adequação orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar, visando adequação orçamentária referente à reprogramação dos saldos oriundos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento à população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná,
em 27 de fevereiro de 2024.



Sérgio Luís Belich
Prefeito Municipal